



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159/2021  
DE 09 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho e fixa outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 9.855, de 25 de junho de 2019.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I.** Planejar a execução das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II.** Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;
- III.** Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal;
- IV.** Apoiar a implementação do “Plano Municipal Pela Primeira Infância” e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V.** Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI.** Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
[www.facebook.com/governopv](http://www.facebook.com/governopv)

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO  
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F9BC61934467563AB7E98D



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local, em parceria com as Gerências de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- VII.** Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;
- VIII.** Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- IX.** Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho:**

Titular: Maria Aparecida de Almeida  
Suplente: Edilânia da Silva Souza

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Juciane Barbara de Souza Costa  
Suplente: Valderlaine Silva Reis

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Ana Acácia Alves de Santana  
Suplente: Amanda Santos Pacheco

**IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Aurilene Alves dos Santos  
Suplente: Hendhell Suellen Oliveira Santana

**V. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Titular: Ana Leticia de Santana Feitosa  
Suplente: Gilmar Santana Farias

**Art. 4º** - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 5º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário.

**Art. 6º** - O Programa Criança Feliz tem como objetivos, de acordo com o art. 99 do Decreto Federal nº 9.579/2018:

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
[www.facebook.com/governopv](http://www.facebook.com/governopv)

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO  
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F9BC61934467563AB7E98D



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

- I.** Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II.** Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III.** Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV.** Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V.** Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

**Art. 7º** - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados no art. 3º deste decreto, não serão remuneradas, porém consideradas serviço relevante ao município.

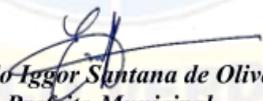
**Art. 8º** - Mediante deliberação do Comitê Gestor, a qualquer tempo, poderão compor o Comitê entidades privadas não governamentais ou órgãos do Poder Público que desempenhem atividades relevantes à Política Pública da Primeira Infância e proteção à criança, por meio de um representante.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** - Cumpra-se e publique-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 09 de julho de 2021.*

  
**Everaldo Aggor Santana de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
[www.facebook.com/governopv](http://www.facebook.com/governopv)

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO  
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F9BC61934467563AB7E98D